



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 26/04/2018

Horário: 9h

Sessão de Lances

Data: 26/04/2018

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 715077

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3962/4009-3953

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2017/9053

Pregão Eletrônico nº 057/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de materiais para instalações elétricas, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2.7 ANEXO VII – Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº xxxxxx

DATA: 26/04/2018

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 16/04/2018, até às 09h do dia 26/04/2018.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Os lotes I, II, III, IV, V, VIII e IX são exclusivos ME e/ou EPP, e o lote VII é de cota reservada para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado nos incisos I e III do art. 48 desta Lei Complementar.

6.11.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.12 No que concerne ao lote VI após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.13 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.14 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.12 e 6.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.13, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.12 e 6.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.

6.16 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.15 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.17 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.18 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.19 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.15 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;

8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente

não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa

de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “online” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.6.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do anexo I e do art. 14, do anexo II, ambos do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0 DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

a) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.501.02.061.0003.2114.1619-MANUTENÇÃO DO PJ. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.501.02.122.003.3048-4372-MODERN.DO PJUD. **NATUREZA DE DESPESA:**

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA /FORNECEDOR para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuem a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.6 O aceite/aprovação do material pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as

especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do subitem 17.1 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de

9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias de atraso;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

a) A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

b) A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

17.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 17.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 17.4, *alínea b*.

17.11 A multa prevista no subitem 17.4, *alínea e*, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

17.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- f) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- g) for multada, e não efetuar o pagamento.

17.13 O prazo previsto no item 17.12, *alínea d*, poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.0 DO REAJUSTE

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

22.0 DO RECEBIMENTO

22.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

22.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL

– Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

22.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

22.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

22.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

22.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

22.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

22.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

22.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

22.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

22.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

22.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

23.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

23.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

23.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.6 O Fornecedor não será responsável:

23.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

23.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

23.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

24.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

25.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

25.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.0 DA CARONA

26.1 Desde que devidamente justificada, o Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

26.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do contrato, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão;

26.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o §3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 29.342 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

27.3 O FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87.

27.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

27.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

27.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de abril de 2018.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Bulbo LED 10W a 15W – T8 - E27, driver embutido no corpo da lâmpada, com índice de reprodução de cor entre 6.000 e 7000k, bivolt, IRC≥80, fp≥0,9 , THD ≤ 20%, eficiência energética de no mínimo 80 lum/w. Garantia de no mínimo 02 anos, apresentar teste de IRC. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS,	Und	90	75	15		

	MASTERLED ou superior.						
02	Lâmpada Bulbo LED 20W a 30W – T8 - E27, driver embutido no corpo da lâmpada, com índice de reprodução de cor entre 6.000 e 7000k, bivolt, IRC≥80, fp≥0,9 , THD ≤ 20%, eficiência energética de no mínimo 80 lum/w. Garantia de no mínimo 02 anos, apresentar teste de IRC. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou superior.	Und	45	37	8		
03	Projeto/Refletor LED 120 a 150W – Em alumínio e vidro, luminosidade mínima de 11.000 lúmens, temperatura de cor a partir de 5000k, bivolt, optica de fecho aberto 120°, IP65 ou superior, IK08, atender a norma IEC 60598. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou similar.	Und	36	30	6		
04	Projeto/Refletor LED 200W a 250W – Em alumínio e vidro, luminosidade mínima de 19.000 lúmens, temperatura de cor a partir de 5000k, bivolt, optica de fecho aberto 120°, IP65 ou superior, IK08, atender a norma IEC 60598. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou similar.	Und	36	30	6		
05	Luminária de sobrepor, para 02 lâmpadas LED T-8 10W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	Und	23	15	8		
06	Luminária de sobrepor, para 02 lâmpadas LED T-8 20W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio	Und	38	30	8		

	anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)						
07	Luminária de embutir, para 02 lâmpadas LED T-8 10W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	Und	45	30	15		
08	Luminária de embutir, para 02 lâmpadas LED T-8 20W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	Und	38	30	8		
09	Luminária tipo poste balizador de 75cm para 01 (uma) lâmpada LED. Corpo e aletas anti-ofuscantes em alumínio fundido com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor cilíndrico em vidro transparente. Altura: 750cm. Diâmetro: 120mm. Acompanhamento de lâmpada compatível.	Und	45	30	15		
10	Luminária de Emergência c/ 30 LEDs Branco, fluxo luminoso mínimo de 360 lúmens, autonomia de 3 horas, bateria recarregável 4Ah chumbo ácido selada, uso fixo em parede, indicador de recarga da bateria, bivolt 127/220 volts com fusível de proteção interno	Und	30	6	24		
11	Relê fotoelétrico NF 1.000W – 220 V, garantia de 02 anos. Ref. OSRAM, PHILIPS, LORENZETTI ou Similar	Und	45	30	15		

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$: _____

LOTE II (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Haste de aterramento revestida com leve camada de cobre em varão de ferro de 5/8 x3 m	Und	18	12	6		
02	Conector para haste de aterramento 5/8	Und	18	12	6		
03	Caixa de Inspeção para sistema de aterramento PVC 300MM	Und	27	18	9		
04	Terminal Aéreo 600mm C/ Base Horizontal Ref.GTP-TAH	Und	18	15	3		
05	Caixa de equalização p/ aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/ barramento	Und	4	3	1		
06	Cabo de cobre nu 16mm2 meio-duro	kg	150	120	30		
07	Cabo de cobre nu 35mm2 meio-duro	kg	150	120	30		
08	Terminal de pressão em latão estanhado tipo cruz/prensa, para cabos de 16mm2 a 50mm2, ref:tel-5096 (spda)	Und	4	3	1		
09	Conector de pressão para cabo nu de 35mm ²	Und	15	12	3		
10	Conector de pressão para cabo nu de 16mm ²	Und	15	12	3		
11	Presilha para cabo de cobre 16mm2 – ref:tel-844	Und	15	12	3		
12	Presilha para cabo de cobre 35mm2 – ref:tel-844	Und	15	12	3		
13	Terminal de compressão 150mm ² tubular com furo	Und	15	12	3		
14	Terminal de compressão 190mm ² tubular com furo	Und	15	12	3		

15	Terminal de compressão 240mm ² tubular com furo	Und	15	12	3		
16	Terminal de compressão 300mm ² tubular com furo	Und	15	12	3		

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$: _____

LOTE III (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø32mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	30	20	10		
02	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø40mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	30	20	10		
03	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø50mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	30	20	10		
04	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø75mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	13	10	3		
05	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø100mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	13	10	3		
06	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø20mm Referência Tigre ou Similar	m	200	100	100		
07	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø25mm Referência Tigre ou Similar	m	200	100	100		
08	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø32mm Referência Tigre ou Similar	m	200	100	100		

09	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø20mm Referência Tigre ou Similar	m	80	50	30		
10	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø25mm Referência Tigre ou Similar	m	80	50	30		
11	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø32mm Referência Tigre ou Similar	m	80	50	30		
12	Eletroduto flexível corrugado Ø50mm Referência Kanalex ou Similar	m	80	50	30		
13	Eletroduto flexível corrugado Ø100mm Referência Kanalex ou Similar	m	80	50	30		
14	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø32mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		
15	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø40mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		
16	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø50mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		
17	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø75mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	5	2	3		
18	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø100mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	4	1	3		
19	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø32mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	17	5	12		
20	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø40mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		

21	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø50mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		
22	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø75mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		
23	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø100mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	Und	8	2	6		

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$: _____

LOTE IV (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Canaleta “Sistema X” 20x10 mm sem divisória	m	120	90	30		
02	Canaleta “Sistema X” 30x30 mm sem divisória	m	45	30	15		
03	Canaleta “Sistema X” 50x20 mm sem divisória	m	45	30	15		
04	Canaleta “Sistema X” 110x20 mm	m	45	30	15		
05	Derivação em T para canaleta 50x20 mm	Und	18	15	3		
06	Derivação em T para canaleta 110x20 mm	Und	18	15	3		
07	Derivação em T para canaleta 30x30 mm	Und	18	15	3		
08	Tampa de extremidade p/ canaleta 50 x 20mm	Und	18	15	3		

09	Tampa de extremidade p/ canaleta 110 x 20mm	Und	18	15	3		
10	Tampa de extremidade p/ canaleta 30x30mm	Und	18	15	3		
11	Luva para canaleta 110 x 20mm	Und	18	15	3		
12	Luva para canaleta 50 x 20mm	Und	18	15	3		
13	Luva para canaleta 30 x 30mm	Und	18	15	3		
14	Luva para canaleta 20 x 10mm	Und	60	45	15		
15	Caixa 75 x 75 x 42 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm	Und	12	9	3		
16	Caixa 3" x 3" sistema "x"	Und	39	30	9		
17	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	Und	39	30	9		
18	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	Und	39	30	9		
19	CAIXA AIR STOP COMPLETA - Caixa Air stop completa, conjunto composto de caixa de termoplástico de PVC rígido, na cor branca, para disjuntor norma DIN de 25 ampéres, 250 volts, tomadas 2P+T para 20 ampéres mínimo.	Und	15	12	3		
20	Caixa de passagem em pvc 4" x 2"	Und	45	30	15		
21	Caixa octogonal com fundo móvel, em pvc, 4"x4"	Und	22	15	7		

22	Interruptor "sistema x" 01 seção simples com placa	Und	37	30	7		
23	Interruptor "sistema x" 02 seções simples com placa	Und	37	30	7		
24	Interruptor "sistema x" 03 seções simples com placa	Und	37	30	7		
25	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X"	Und	37	30	7		
26	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	Und	37	30	7		
27	Interruptor 01 seção simples de embutir com placa	Und	37	30	7		
28	Interruptor 02 seções simples de embutir com placa	Und	37	30	7		
29	Interruptor 03 seções simples de embutir com placa	Und	37	30	7		
30	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	Und	75	60	15		
31	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	Und	45	30	15		
32	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	Und	75	60	15		
33	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	Und	45	30	15		
34	Tomada 2p+t 10 A, 250v (apenas modulo)	Und	37	30	7		
35	Tomada 2p+t 20 A, 250v (apenas modulo)	Und	37	30	7		

36	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X" 10A	Und	60	45	15		
37	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X" 20A	Und	37	30	7		
38	Tomada dupla 2P + T, universal, 4x2" 10A	Und	90	60	30		
39	Tomada dupla 2P + T, universal, 4x2" 20A	Und	37	30	7		
40	Fita isolante de "alta fusão" alta tensão 19mm x 10m	Und	18	15	3		
41	Fita isolante de baixa tensão 750V 19mm x 5 m	Und	75	60	15		
42	Fita isolante de baixa tensão 750V cores verde, azul, amarelo e vermelha – 19mm x 5 m	Und	12	9	3		
43	Anilha para identificação - (0 a 9) e (a a c) com 10 unidades	Und	45	30	15		
44	Caixa de medição de energia em caixa noril trifásica	Und	4	4	0		
45	Caixa de medição de energia em caixa noril monofásica	Und	1	1	0		

VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$: _____

LOTE V (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similarUnd	Und	21	15	6		

02	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	37	30	7		
03	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	37	30	7		
04	Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	37	30	7		
05	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	37	30	7		
06	Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	22	15	7		
07	Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	22	15	7		
08	Disjuntor monopolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	12	9	3		
09	Disjuntor monopolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	4	3	1		
10	Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
11	Disjuntor monopolar 15 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		

12	Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
13	Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
14	Disjuntor monopolar 30 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
15	Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	12	9	3		
16	Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	12	9	3		
17	Disjuntor monopolar 60 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	9	6	3		
18	Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	9	6	3		
19	Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	9	6	3		
20	Disjuntor tripolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	5	3	2		
21	Disjuntor tripolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	5	3	2		
22	Disjuntor tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	12	9	3		
23	Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	21	15	6		
24	Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	21	15	6		

25	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	15	9	6		
26	Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	15	9	6		
27	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	Und	15	9	6		
28	Disjuntor tripolar curva C 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	5	3	2		
29	Disjuntor tripolar curva C 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	12	9	3		
30	Disjuntor tripolar curva C 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
31	Disjuntor tripolar curva C 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	21	15	6		
32	Disjuntor tripolar curva C 30 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	15	9	6		
33	Disjuntor tripolar curva C 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	15	9	6		
34	Disjuntor tripolar curva C 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	15	9	6		
35	Disjuntor tripolar curva C 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	15	9	6		

36	Disjuntor tripolar curva C 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	15	9	6		
37	Disjuntor tripolar curva C 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	9	6	3		
38	Disjuntor tripolar curva C 125 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	9	6	3		
39	Disjuntor tripolar curva C 150 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	Und	4	3	1		
40	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA Ref. Siemens ou similar	Und	4	3	1		
41	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, com caixa moldada 10KA Ref. Siemens ou similar	Und	4	3	1		
42	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 kA Ref. Siemens ou similar	Und	4	3	1		
43	Disjuntor termico e magnetico ajustaveis, tripolar de 100 ate 250a, capacidade de interrupcao de 35ka Ref. Siemens ou similar	Und	4	3	1		
44	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial Ref. Siemens ou similar	Und	12	9	3		
45	Disjuntor monopolar DR 40 A, dispositivo residual diferencial Ref. Siemens ou similar	Und	12	9	3		
46	Relé de falta e sequência de fase alimentação trifásica 380- 415V 60Hz. Referência: WEG RPW-FSF-D70, similar ou superior	Und	21	15	6		

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$: _____

LOTE VI (CONCORRÊNCIA AMPLA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #1,5mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	600	450	150		
02	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #2,5mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	2475	1875	600		
03	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #4mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	1500	1125	375		
04	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #6mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	1125	750	375		
05	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #10mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	900	675	225		
06	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #16mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	675	450	225		
07	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm², 0,6/1kv / 90º C	m	225	150	75		
08	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm², 12/20kv / 90º C	m	120	80	40		
09	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 0,6/1kv / 90º C	m	160	120	40		
10	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 120mm², 0,6/1KV/90º C	m	120	80	40		
11	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm², 0,6/1KV/90º C	m	120	80	40		
12	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 195mm², 0,6/1KV/90º C	m	120	80	40		

13	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 300mm², 0,6/1kv/90° C	m	120	80	40		
14	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v	m	375	225	150		
15	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm², 450/750v	m	675	450	225		
16	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm², 450/750v	m	375	225	150		
17	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm², 450/750v	m	675	450	225		
18	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4 mm², 450/750v	m	375	225	150		
19	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6 mm², 450/750v	m	375	225	150		
20	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm², 450/750v	m	375	225	150		

VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$: _____

LOTE VII (RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #1,5mm² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	200	150	50		
2	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #2,5mm² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	825	625	200		
3	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #4mm² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	500	375	125		

4	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #6mm ² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	375	250	125		
5	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #10mm ² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	300	225	75		
6	Cabo cobre flexível, isolado, anti-chama #16mm ² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	m	225	150	75		
7	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm ² , 0,6/1kv / 90° C	m	75	50	25		
8	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm ² , 12/20kv / 90° C	m	30	20	10		
9	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm ² , 0,6/1kv / 90° C	m	40	30	10		
10	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 120mm ² , 0,6/1KV/90° C	m	30	20	10		
11	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm ² , 0,6/1KV/90° C	m	30	20	10		
12	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 195mm ² , 0,6/1KV/90° C	m	30	20	10		
13	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 300mm ² , 0,6/1kv/90° C	m	30	20	10		
14	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	m	125	75	50		
15	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm ² , 450/750v	m	225	150	75		
16	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v	m	125	75	50		

17	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v	m	225	150	75		
18	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4 mm ² , 450/750v	m	125	75	50		
19	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6 mm ² , 450/750v	m	125	75	50		
20	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm ² , 450/750v	m	125	75	50		

VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$: _____

LOTE VIII (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate de compressão manual para clipar terminais de 10 a 240mm ²	Und	1	1	0		
2	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 150mm ² a 300mm ²	Und	1	1	0		
3	Alicate de eletricitista com cabo isolado para no mínimo 700V	Und	6	6	0		
4	Alicate de bico meia cana reto 8" com cabo isolado	Und	6	6	0		
5	Alicate volt-amperímetro com garra 40mm 1000A - DC 1000V AC 750V com função peak hold Ref. Minipa modelo ET 3111	Und	1	1	0		
6	Terrômetro Digital 3 3/4 Contagem 4000 Tensão AC 400V Resistência 4000Ohms CAT III 600V 4 Hastes Memória 20 Registros Referência: Minipa MTR-1522	Und	1	1	0		

7	Terrometro Digital Portatil Cat IV 400V Data Hold Referência:Minipa MTR-1530	Und	1	0	1		
8	Megometro Digital Profissional Cat III 600V Referência: Minipa MI-2700	Und	1	1	0		
9	Wattímetro Display 3 ¾ dig 400, iluminação, true RMS AC, Potências ativa, aparente e reativa 1k/110k/100k/600k (AC), FP 0,1 à 0,99, distorção harmônica total 0-100% THD-F, Corrente AC 40/400/1000A, Tensão AC e DC 600V, Resistência 999,9 Ohms, Temperatura no mínimo de -20 à 35°C, Frequência 5 à 500Hz, Teste de continuidade, Auto desligamento, mudança de faixa automática, interface e software RS-232, adaptador trifásico 45mm, precisão mínima de 1%, CAT III 600V. Referência:Minipa ET-4090	Und	1	0	1		
10	Capacímetro digital display LCD 3 ½ Dig, Contagem 2000, faixas de medição 200p/2n/20n/200n/2000µ/20000µF, ajuste de zero ±20pF, entrada protegida por fusível, precisão mínima de 0,50%. Referência Minipa MC-153	Und	1	0	1		
11	Sequencímetro com indicador em LEDs, com sequência de fase, indicação de fase aberta, direção de rotor do motor, tensão de entrada de 100 a 600V, resposta de frequência de 45 a 70Hz, CAT III 600V. Referência Minipa MFA-860	Und	1	0	1		
12	Luxímetro Digital Display LCD 3 ½, de 2000 a 100000 lux, Referência Minipa MLM-1011	Und	1	0	1		
13	Decibelímetro digital display LCD 4 dig, barra gráfica, Faixa Lo 30 a 80dB, med 50 a 100 dB, Hi 80 a 130 dB, Auto 30 a 130 dB, resolução 0,1 dB, resposta em frequência 31,5 a 8 kHz, Faixa dinâmica 100dB, Fun-	Und	1	0	1		

	ção máxima e mínima, sinal de saída DC e AC, Data Logger 32000 registros, interface e software, microfone eletreto 1/2", calibrador MSL-1326, precisão ±1,5 dB, Classificação IEC651 Tipo II. Referência: Minipa MSL-1352C					
14	Termo higrômetro digital com display duplo, com iluminação, 2 canais, faixas de 0 a 60°C e 50 a 1000°C, umidade relativa de 0 a 100%, resolução de 0,1°C e 0,1%, data hold, com bulbo úmido/ponto de orvalho, memória para no mínimo 256 dados, com interface e software, precisão básica de ±0,1% + 1°C e ±2,5%. Referência: Minipa MTH-1362W	Und	1	0	1	
15	Kit de chaves de fenda – estrela: 7 Chaves de Fenda Tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0; 6 Chaves Allen Tamanhos: H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5 e H4.0; 8 Chaves Torx Tamanhos: T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 e T20; 4 Chaves Philips Tamanhos: PH00, PH0, PH1 e PH2; 2 Chaves Estrela Tamanhos: 3.0 e 2.0; 1 Chave Triângulo Tamanho: 3.0; 1 Chave Y Tamanho: 2.6; 1 Chave Pino Tamanho: 1.0; 1 Cabo Emborrachado 1 Estojo;	Und	1	1	0	
16	Kit chave de fendas: 22 Ferramentas diversificadas - 10 Chaves de Fenda: 3/8" x 10; 5/16" x 8"; 1/8" x 3"; 1/4" x 1 - 1/2"; 5/32" x 4"; 3/16" x 4"; 3/16" x 6"; 1/4" x 6"; 1/4" x 4"; 5/32" x 4"; 5 Chaves Torx: - T-15; T-10; T-30; T-20; T-25; 5 Chaves Philips: 5/16"x6"xN° 3; 1/4"x4"xN°2; 3/16"x3"xN°1; 1/4"x1-1/2"xN°2; 1/8"x3"xN°01 Furador Ponta; 1 Alavanca; Comprimento: 40 cm; Peso: 1, 183 Kg; Comprimento da Menor Chave: 8 cm; Comprimento da Maior Chave: 35 cm	Und	1	1	0	

VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$: _____

LOTE IX							
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Analizador de energia elétrica. Mínimo de três entradas de corrente e tensão, análise de tensões, corrente, potências ativas, reativas e aparentes, fator de potência indutivo e capacitivo, desbalanceamento de fases, distorções harmônicas totais de tensão e corrente, distorções total de demanda, consumo, demandas e variações de tensão de curta duração. Display com informação dos dados instantâneos, autonomia, potências, tensões e correntes por fase, número de série do equipamento, número de registros, corrente de neutro e frequência. Parametrização para início e término de registro integração entre 200ms a 10 min, relação de transformação do TP, valor tensão nominal por fase, escala de corrente, relação de transformação do TC, tipos de ligação, registro configurável por horário de início e fim, memória linear e circular, possibilidade de limpeza de memória, endereço IP, gateway e máscara de sub-rede, calendário, relógio e nomear a medição. Os sensores de corrente devem ser flexíveis, faixas de medição mínima de 5 a 1000A, precisão de leitura mínima de 0,1%, proteção IP65, defasagem angular<1grau, sobrecarga de 1,5 da corrente nominal, faixa de frequência mínima de 0 até 3kHz, cabos com comprimentos mínimos de 2 metros e temperatura de trabalho de no mínimo de 0°C a 60°C. Faixa mínima de medição 30 a 300 Vac F-N e 500 Vac F-F, resolução	Und	1	1	0		

0,01V, precisão mínima de 0,2%, mínimo de 10% de sobretensão por 1 segundo, incluídos cabo de tensão e corrente (160mm) flexíveis, capacidade de memória interna mínimo de 2GB, com autonomia mínima de integração em 1 segundo por duas semanas, bateria interna para armazenamento de dados com recarga automática, display com retroalimentação e no mínimo 2 linhas e 16 colunas, portas de comunicação Ethernet RJ45 a 100Mbps (TCP/IP), fornecimento do software analisador com licença ilimitada e atualizações gratuitas, compatível com o Windows XP ou superiores. Todos cabos e acessórios devem ser fonecidos junto ao equipamento.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE IX

R\$: _____

LOTE X (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED	QTD. TOTAL	1º GRAU	2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termovisor com resolução mínima de pixel infravermelho 10.800 pixel (120x90), sensibilidade térmica mínima <0,10°C, faixa de temperatura mínima de -10°C a 250°C, com modos de medição em ponto central, área, detecção automática de pontos quentes/frio, frequência de imagem mínima de 9Hz, marcadores automáticos mínimo e máximo dentro da área. Deverá possuir memória para armazenamento de imagens simultâneo IR/Visual/MSX e fazer simultaneamente análise através de software, ajuste de emissividade e parâmetros de temperatura refletida, bateria de fácil acesso, removível e substituível e com duração mínima de 4 horas, visor colorido de	Und	1	1	0		

no mínimo 3 polegadas, câmera digital integrada de no mínimo 640x480, arquivos JPEG radio-métricos. Deve acompanhar todos acessórios, inclusive software analisador com licença ilimitada e atualizações gratuitas, compatível com o Windows XP ou superiores. Fonte de alimentação, carregador, 02 conjuntos de baterias recarregáveis, cabo tipo USB e maleta rígida de transporte. Referência FLIR E5, similar ou superior.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE X

R\$: _____

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas
Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2018

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. Maurício César Brêda Filho.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____,

residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/,
e-mail:_____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail:_____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail:_____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na eventual aquisição de materiais para instalações elétricas, através do sistema de registro de preços, nos termos do edital de PE nº 057/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 057/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Funjuris registrados com as informações a seguir:

a) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.501.02.061.0003.2114.1619-MANUTENÇÃO DO PJ.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.501.02.122.003.3048-4372-MODERN.DO PJUD. **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao

recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA /FORNECEDOR para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuem a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.6 O aceite/aprovação do material pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

6.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

6.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

6.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

6.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

6.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

6.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

6.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

6.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- 6.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 6.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 6.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 6.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 6.4.2.
- 6.11 A multa prevista no subitem 6.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 6.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 6.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 6.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 6.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 6.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 6.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 6.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 6.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 6.13 O prazo previsto no item 6.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 6.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

11.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (CONTRATANTE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor (CONTRATADA) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve

ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos e condições a seguir indicados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas contrata mão de obra terceirizada para realizar os serviços de manutenção predial de todo o Poder. Neste sentido, atualmente existe o contrato administrativo nº 082/2015 assinado com a empresa ACENDER ENGENHARIA LTDA para contratação de mão de obra e fornecimento de material, bem como existe o contrato administrativo nº 138/2014 assinado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI para prestação somente de mão de obra que fica a serviço do Setor de Manutenção do Tribunal de Justiça para reparos emergenciais;

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado visando fomentar o Setor de Manutenção do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas quanto às necessidades de reposição de materiais relativos à manutenção predial, neste caso, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, possibilitando os reparos pontuais por parte dos funcionários da ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

2.3 Especificações e quantitativos foram definidas pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA, área técnica competente para atuar nesse campo, conforme tabela elaborada pelo Engenheiro Rodrigo Evaristo presente no Processo Administrativo nº 2017/9053.

2.4 O Anexo 2 do Termo de Referência apresenta a aquisição e consumo deste objeto, incluindo o estoque atual em almoxarifado.

2.5 A divisão do quantitativo para atender às necessidades do 1º e 2º graus de jurisdição visa concordar com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça de Nº 194/2014 que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e a Resolução Nº 195/2014 dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, facilitando o acompanhamento e controle orçamentário;

2.6 A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades do Poder Judiciário, se faz necessária, pois pela destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

2.7 Nenhum dos itens a serem licitados está presente no ANEXO I – EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS POSTOS DE TRABALHO do Pregão Eletrônico nº 057/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações registradas em 9 (nove) lotes constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1 O objeto deste instrumento será adquirido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

4.2 A Diretoria Adjunta de Administração – DARAD inicia processos licitatórios agrupando os itens a serem adquiridos em lotes conforme a sua natureza. A DARAD opta pelo procedimento licitatório que considera o MENOR PREÇO POR LOTE em detrimento do MENOR PREÇO POR ITEM por entender que este último é inviável ao passo em que mesmo propiciando ampliação de competitividade, também multiplicará o volume administrativo e a quantidade de atas de registro de preços assinadas sem que haja aumento considerável de servidores para tanto, ferindo assim o Ato Normativo nº 25 de 2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que limita o número de contratações em 10 (dez) por gestor de contratos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 *Habilitação Jurídica*

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

5.5 Outros Documentos

a) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93;

c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93.

d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF. de 1988

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

7.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

7.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

7.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

7.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

7.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

7.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

7.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

7.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e gerida por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

9.1 São atribuições do Gestor, além das previstas no Art. 22 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, deste Tribunal, as que seguem:

a) Expedir ordens de serviços (serviços especializados) e ordens de fornecimento para peças e componentes;

b) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

c) Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais.

9.2 É vedado ao Gestor:

a) Fazer exigências incompatíveis com o objeto contratado;

- b) Autorizar a prestação de quaisquer serviços ou fornecimentos sem que haja prévia Reserva Orçamentária e Nota de Empenho emitida;
- c) Autorizar ou impor modificações na execução do serviço sem a devida formalização;
- d) Aceitar sob quaisquer hipóteses o fornecimento de materiais em desconformidade com o que foi cotado em licitação, seja quanto à especificação, marca ou quantidade.

10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1 O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, conforme Art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Por conveniência administrativa, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA poderá ser executado por fiscais designados para cada polo, e terão como atribuições:

- a) Acompanhar o cronograma de execução, observando estritamente a ordem demandada;
- b) Verificar se a CONTRATADA entregou o objeto conforme o licitado;
- c) Encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- d) Comunicar todas as irregularidades e ocorrências ao Gestor do Contrato, enquadrando as infrações contratuais constatadas e propondo a aplicação de penalidades.

10.3 É vedado ao Fiscal de Contrato:

- a) Fazer exigências incompatíveis com o edital, o contrato e as ordens de serviços emanadas pelo Gestor;
- b) Permitir a continuidade de execução do serviço sem a devida formalização do termo aditivo de prorrogação;
- c) Autorizar ou impor modificações na execução do serviço sem a devida formalização;
- d) Aceitar sob quaisquer hipóteses o fornecimento de materiais em desconformidade com o que foi cotado em licitação, seja quanto à especificação, marca ou quantidade.

11. NOMEAÇÃO DO GESTOR

11.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a), Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 117/2010, em seu inciso IV.

12. NOMEAÇÃO DO GESTOR

12.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a), Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 117/2010, em seu inciso IV.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.

14.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

14.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.5 O Fornecedor não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

14.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, a ser atestada pelo gestor da ata de registro de preços;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

15.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução ao FORNECEDOR para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.7 O aceite/aprovação do material pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do subitem 12.1 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

a) A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

b) Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

16.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 16.4. alínea *d*.

16.11 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

f) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

g) for multada, e não efetuar o pagamento.

16.12 O prazo previsto no item 16.11, alínea *d* poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura o contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TJAL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005, neste termo de referência, e no edital;

17.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação conforme expresso no edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item

específico, respectivo ou a licitação;

17.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência, no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18. DA CARONA

18.1 Desde que devidamente justificada, o Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013;

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso do contrato, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do contrato, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão;

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o §3º do art. 21 do **Decreto Estadual nº 29.342** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19. DAS ALTERAÇÕES NO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

20.2 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

20.3 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

20.4 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

20.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22. DO REAJUSTE

22.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

22.3 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16 e 17 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

23. DA PROPOSTA

23.1 A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, números de telefone e fax e e-mail;
- b) Preços unitários e globais por lote, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por

extenso;

c) Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas/previdenciários, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

d) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

24. GENERALIDADES

24.1 O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08;

24.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

24.3 Aplica-se a este processo licitatório o disposto nos Decretos Estaduais nºs 29.342/2013, 1.424/2003 e 4.054/2008, bem como os Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005;

24.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

24.5 Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a legislação em vigor.

Maceió, ___ de _____ de 2017.

DENIS ROBERTO HOSI OCHI

Analista Judiciário – B

DARAD

Ciente em ___/___/_____

Autorizo a autuação do processo após aprovação da unidade técnica competente.

LEANDRO FONTES PEREIRA

Diretor Adjunto de Administração

DARAD

Ciente em ___/___/_____

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a autuação do processo

JORGE TORRES-HOMEM LIRA

Chefe do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

DCEA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

TEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Lâmpada Bulbo LED 10W a 15W – T8 - E27, driver embutido no corpo da lâmpada, com índice de reprodução de cor entre 6.000 e 7000k, bivolt, IRC≥80, fp≥0,9 , THD ≤ 20%, eficiência energética de no mínimo 80 lum/w. Garantia de no mínimo 02 anos, apresentar teste de IRC. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou superior.	90	75	15
2	un	Lâmpada Bulbo LED 20W a 30W – T8 - E27, driver embutido no corpo da lâmpada, com índice de reprodução de cor entre 6.000 e 7000k, bivolt, IRC≥80, fp≥0,9 , THD ≤ 20%, eficiência energética de no mínimo 80 lum/w. Garantia de no mínimo 02 anos, apresentar teste de IRC. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou superior.	45	37	8
3	un	Projetor/Refletor LED 120 a 150W – Em alumínio e vidro, luminosidade mínima de 11.000 lúmens, temperatura de cor a partir de 5000k, bivolt, optica de fecho aberto 120º, IP65 ou superior, IK08, atender a norma IEC 60598. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou similar.	36	30	6
4	un	Projetor/Refletor LED 200W a 250W – Em alumínio e vidro, luminosidade mínima de 19.000 lúmens, temperatura de cor a partir de 5000k, bivolt, optica de fecho aberto 120º, IP65 ou superior, IK08, atender a norma IEC 60598. Referência OSRAM, GENERAL ELÉTRIC, PHILIPS, MASTERLED ou similar.	36	30	6
5	un	Luminária de sobrepor, para 02 lâmpadas LED T-8 10W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	23	15	8
6	un	Luminária de sobrepor, para 02 lâmpadas LED T-8 20W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	38	30	8
7	un	Luminária de embutir, para 02 lâmpadas LED T-8 10W, com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)	45	30	15
8	un	Luminária de embutir, para 02 lâmpadas LED T-8 20W, com	38	30	8

		corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. (Referência ITAIM ou Similar)			
9	un	Luminária tipo poste balizador de 75cm para 01 (uma) lâmpada LED. Corpo e aletas anti-ofuscantes em alumínio fundido com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor cilíndrico em vidro transparente. Altura: 750cm. Diâmetro: 120mm. Acompanhamento de lâmpada compatível.	45	30	15
10	un	Luminária de Emergência c/ 30 LEDs Branco, fluxo luminoso mínimo de 360 lúmens, autonomia de 3 horas, bateria recarregável 4Ah chumbo ácido selada, uso fixo em parede, indicador de recarga da bateria, bivolt 127/220 volts com fusível de proteção interno.	30	6	24
11	un	Relê fotoelétrico NF 1.000W – 220 V, garantia de 02 anos. Ref. OSRAM, PHILIPS, LORENZETTI ou Similar	45	30	15

LOTE II

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Haste de aterramento revestida com leve camada de cobre em varão de ferro de 5/8 x3 m	18	12	6
2	un	Conector para haste de aterramento 5/8	18	12	6
3	un	Caixa de Inspeção para sistema de aterramento PVC 300MM	27	18	9
4	un	Terminal Aéreo 600mm C/ Base Horizontal Ref.GTP-TAH	18	15	3
5	un	Caixa de equalização p/ aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/ barramento	4	3	1
6	kg	Cabo de cobre nu 16mm2 meio-duro	150	120	30
7	kg	Cabo de cobre nu 35mm2 meio-duro	150	120	30

8	un	Terminal de pressão em latão estanhado tipo cruz/prensa, para cabos de 16mm ² a 50mm ² , ref:tel-5096 (spda)	4	3	1
9	un	Conector de pressão para cabo nu de 35mm ²	15	12	3
10	un	Conector de pressão para cabo nu de 16mm ²	15	12	3
11	un	Presilha para cabo de cobre 16mm ² – ref:tel-844	15	12	3
12	un	Presilha para cabo de cobre 35mm ² – ref:tel-844	15	12	3
13	un	Terminal de compressão 150mm ² tubular com furo	15	12	3
14	un	Terminal de compressão 190mm ² tubular com furo	15	12	3
15	un	Terminal de compressão 240mm ² tubular com furo	15	12	3
16	un	Terminal de compressão 300mm ² tubular com furo	15	12	3

LOTE III

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	und	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø32mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	30	20	10
2	und	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø40mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	30	20	10
3	und	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø50mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	30	20	10
4	und	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø75mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	13	10	3

5	und	Eletroduto PVC Rígido, roscável, Ø100mm – classe A, vara com 3 metros, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	13	10	3
6	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø20mm Referência Tigre ou Similar	200	100	100
7	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø25mm Referência Tigre ou Similar	200	100	100
8	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Leve Ø32mm Referência Tigre ou Similar	200	100	100
9	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø20mm Referência Tigre ou Similar	80	50	30
10	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø25mm Referência Tigre ou Similar	80	50	30
11	m	Eletroduto PVC flexível corrugado Resistência Média Ø32mm Referência Tigre ou Similar	80	50	30
12	m	Eletroduto flexível corrugado Ø50mm Referência Kanalex ou Similar	80	50	30
13	m	Eletroduto flexível corrugado Ø100mm Referência Kanalex ou Similar	80	50	30
14	Und	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø32mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
15	Und	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø40mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
16	Und	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø50mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
17	Und	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø75mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	5	2	3
18	Und	Curva para eletroduto PVC Rígido de Ø100mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	4	1	3
19	Und	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø32mm com rosca –	17	5	12

		classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar			
20	und	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø40mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
21	und	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø50mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
22	und	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø75mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6
23	und	Luva para eletroduto PVC Rígido de Ø100mm com rosca – classe A, referência TIGRE, ASTRA, FORTILIT ou Similar	8	2	6

LOTE IV

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	m	Canaleta “Sistema X” 20x10 mm sem divisória	120	90	30
2	m	Canaleta “Sistema X” 30x30 mm sem divisória	45	30	15
3	m	Canaleta “Sistema X” 50x20 mm sem divisória	45	30	15
4	m	Canaleta “Sistema X” 110x20 mm	45	30	15
5	un	Derivação em T para canaleta 50x20 mm	18	15	3
6	un	Derivação em T para canaleta 110x20 mm	18	15	3
7	un	Derivação em T para canaleta 30x30 mm	18	15	3
8	un	Tampa de extremidade p/ canaleta 50 x 20mm	18	15	3
9	un	Tampa de extremidade p/ canaleta 110 x 20mm	18	15	3

10	un	Tampa de extremidade p/ canaleta 30x30mm	18	15	3
11	un	Luva para canaleta 110 x 20mm	18	15	3
12	un	Luva para canaleta 50 x 20mm	18	15	3
13	un	Luva para canaleta 30 x 30mm	18	15	3
14	un	Luva para canaleta 20 x 10mm	60	45	15
15	un	Caixa 75 x 75 x 42 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm	12	9	3
16	un	Caixa 3" x 3" sistema "x"	39	30	9
17	un	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	39	30	9
18	un	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	39	30	9
19	un	CAIXA AIR STOP COMPLETA - Caixa Air stop completa, conjunto composto de caixa de termoplástico de PVC rígido, na cor branca, para disjuntor norma DIN de 25 ampéres, 250 volts, tomadas 2P+T para 20 ampéres mínimo.	15	12	3
20	un	Caixa de passagem em pvc 4" x 2"	45	30	15
21	un	Caixa octogonal com fundo móvel, em pvc, 4"x4"	22	15	7
22	un	Interruptor "sistema x" 01 seção simples com placa	37	30	7
23	un	Interruptor "sistema x" 02 seções simples com placa	37	30	7
24	un	Interruptor "sistema x" 03 seções simples com placa	37	30	7
25	un	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X"	37	30	7
26	un	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	37	30	7

27	un	Interruptor 01 seção simples de embutir com placa	37	30	7
28	un	Interruptor 02 seções simples de embutir com placa	37	30	7
29	un	Interruptor 03 seções simples de embutir com placa	37	30	7
30	un	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	75	60	15
31	un	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	45	30	15
32	un	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	75	60	15
33	un	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	45	30	15
34	un	Tomada 2p+t 10 A, 250v (apenas modulo)	37	30	7
35	un	Tomada 2p+t 20 A, 250v (apenas modulo)	37	30	7
36	un	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X" 10A	60	45	15
37	un	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X" 20A	37	30	7
38	un	Tomada dupla 2P + T, universal, 4x2" 10A	90	60	30
39	un	Tomada dupla 2P + T, universal, 4x2" 20A	37	30	7
40	un	Fita isolante de "alta fusão" alta tensão 19mm x 10m	18	15	3
41	un	Fita isolante de baixa tensão 750V 19mm x 5 m	75	60	15
42	un	Fita isolante de baixa tensão 750V cores verde, azul, amarelo e vermelha – 19mm x 5 m	12	9	3
43	un	Anilha para identificação - (0 a 9) e (a a c) com 10 unidades	45	30	15
44	un	Caixa de medição de energia em caixa noril trifásica	4	4	0

45	un	Caixa de medição de energia em caixa noril monofásica	1	1	0
----	----	---	---	---	---

LOTE V

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	21	15	6
2	un	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	37	30	7
3	un	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	37	30	7
4	un	Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	37	30	7
5	un	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	37	30	7
6	un	Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	22	15	7
7	un	Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	22	15	7
8	un	Disjuntor monopolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	12	9	3
9	un	Disjuntor monopolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	4	3	1
10	un	Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6

11	un	Disjuntor monopolar 15 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
12	un	Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
13	un	Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
14	un	Disjuntor monopolar 30 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
15	un	Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12	9	3
16	un	Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12	9	3
17	un	Disjuntor monopolar 60 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	9	6	3
18	un	Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	9	6	3
19	un	Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA (linha corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	9	6	3
20	un	Disjuntor tripolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	5	3	2
21	un	Disjuntor tripolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	5	3	2
22	un	Disjuntor tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	12	9	3
23	un	Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	21	15	6
24	un	Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	21	15	6

25	un	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	15	9	6
26	un	Disjuntor tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	15	9	6
27	un	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, 110/220V corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	15	9	6
28	un	Disjuntor tripolar curva C 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	5	3	2
29	un	Disjuntor tripolar curva C 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	12	9	3
30	un	Disjuntor tripolar curva C 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
31	un	Disjuntor tripolar curva C 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	21	15	6
32	un	Disjuntor tripolar curva C 30 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15	9	6
33	un	Disjuntor tripolar curva C 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15	9	6
34	un	Disjuntor tripolar curva C 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15	9	6
35	un	Disjuntor tripolar curva C 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15	9	6
36	un	Disjuntor tripolar curva C 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	15	9	6
37	un	Disjuntor tripolar curva C 90 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	9	6	3
38	un	Disjuntor tripolar curva C 125 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	9	6	3

39	un	Disjuntor tripolar curva C 150 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 10KA, ref.: Eletromar ou similar	4	3	1
40	un	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA Ref. Siemens ou similar	4	3	1
41	un	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, com caixa moldada 10KA Ref. Siemens ou similar	4	3	1
42	un	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 kA Ref. Siemens ou similar	4	3	1
43	un	Disjuntor termico e magnetico ajustaveis, tripolar de 100 ate 250a, capacidade de interrupcao de 35ka Ref. Siemens ou similar	4	3	1
44	un	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial Ref. Siemens ou similar	12	9	3
45	un	Disjuntor monopolar DR 40 A, dispositivo residual diferencial Ref. Siemens ou similar	12	9	3
46	un	Relé de falta e sequência de fase alimentação trifásica 380-415V 60Hz. Referência: WEG RPW-FSF-D70, similar ou superior	21	15	6

LOTE VI

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #1,5mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	800	600	200
2	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #2,5mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	3.300	2.500	800
3	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #4mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	2.000	1.500	500
4	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #6mm2 – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	1.500	1.000	500

5	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #10mm ² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	1.200	900	300
6	m	Cabo cobre flexível, isolado, antichama #16mm ² – 750V (verde/verde-amarelo, vermelho, preto, amarelo e azul)	900	600	300
7	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm ² , 0,6/1kv / 90° C	300	200	100
8	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm ² , 12/20kv / 90° C	150	100	50
9	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm ² , 0,6/1kv / 90° C	200	150	50
10	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 120mm ² , 0,6/1KV/90° C	150	100	50
11	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm ² , 0,6/1KV/90° C	150	100	50
12	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 195mm ² , 0,6/1KV/90° C	150	100	50
13	m	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 300mm ² , 0,6/1kv/90° C	150	100	50
14	m	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	500	300	200
15	m	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm ² , 450/750v	900	600	300
16	m	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v	500	300	200
17	m	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v	900	600	300
18	m	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4 mm ² , 450/750v	500	300	200
19	m	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6 mm ² , 450/750v	500	300	200
20	m	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm ² , 450/750v	500	300	200

LOTE VII

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Alicate de compressão manual para clipar terminais de 10 a 240mm ²	1	1	0
2	un	Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 150mm ² a 300mm ²	1	1	0
3	un	Alicate de eletricista com cabo isolado para no mínimo 700V	6	6	0
4	un	Alicate de bico meia cana reto 8" com cabo isolado	6	6	0
5	un	Alicate volt-amperímetro com garra 40mm 1000A - DC 1000V AC 750V com função peak hold Ref. Minipa modelo ET 3111	1	1	0
6	un	Terrômetro Digital 3 3/4 Contagem 4000 Tensão AC 400V Resistência 4000Ohms CAT III 600V 4 Hastes Memória 20 Registros Referência: Minipa MTR-1522	1	1	0
7	un	Terrometro Digital Portatil Cat IV 400V Data Hold Referência:Minipa MTR-1530	1	0	1
8	un	Megometro Digital Profissional Cat III 600V Referência: Minipa MI-2700	1	1	0
9	un	Wattímetro Display 3 ¼ dig 400, iluminação, true RMS AC, Potências ativa, aparente e reativa 1k/110k/100k/600k (AC), FP 0,1 à 0,99, distorção harmônica total 0-100% THD-F, Corrente AC 40/400/1000A, Tensão AC e DC 600V, Resistência 999,9 Ohms, Temperatura no mínimo de -20 à 35°C, Frequência 5 à 500Hz, Teste de continuidade, Auto desligamento, mudança de faixa automática, interface e software RS-232, adaptador trifásico 45mm, precisão mínima de 1%, CAT III 600V. Referência:Minipa ET-4090	1	0	1
10	un	Capacímetro digital display LCD 3 ½ Dig. Contagem 2000, faixas de medição 200p/2n/20n/200n/2000µ/20000µF, ajuste de zero ±20pF, entrada protegida por fusível, precisão mínima de 0,50%. Referência Minipa MC-153	1	0	1

11	un	Sequenciômetro com indicador em LEDs, com sequência de fase, indicação de fase aberta, direção de rotor do motor, tensão de entrada de 100 a 600V, resposta de frequência de 45 a 70Hz, CAT III 600V. Referência Minipa MFA-860	1	0	1
12	un	Luxímetro Digital Display LCD 3 ½, de 2000 a 100000 lux, Referência Minipa MLM-1011	1	0	1
13	un	Decibelímetro digital display LCD 4 dig, barra gráfica, Faixa Lo 30 a 80dB, med 50 a 100 dB, Hi 80 a 130 dB, Auto 30 a 130 dB, resolução 0,1 dB, resposta em frequência 31,5 a 8 kHz, Faixa dinâmica 100dB, Função máxima e mínima, sinal de saída DC e AC, Data Logger 32000 registros, interface e software, microfone eletreto 1/2", calibrador MSL-1326, precisão ±1,5 dB, Classificação IEC651 Tipo II. Referência:Minipa MSL-1352C	1	0	1
14	un	Termo higrômetro digital com display duplo, com iluminação, 2 canais, faixas de 0 a 60°C e 50 a 1000°C, umidade relativa de 0 a 100%, resolução de 0,1°C e 0,1%, data hold, com bulbo úmido/ponto de orvalho, memória para no mínimo 256 dados, com interface e software, precisão básica de ±0,1% + 1°C e ±2,5%. Referência: Minipa MTH-1362W	1	0	1
15	un	Kit de chaves de fenda – estrela: 7 Chaves de Fenda Tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0; 6 Chaves Alen Tamanhos: H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5 e H4.0; 8 Chaves Torx Tamanhos: T4, T5, T6, T7, T 8, T10, T15 e T20; 4 Chaves Philips Tamanhos: PH00, PH0, PH1 e PH2; 2 Chaves Estrela Tamanhos: 3.0 e 2.0; 1 Chave Triângulo Tamanho: 3.0; 1 Chave Y Tamanho: 2.6; 1 Chave Pino Tamanho: 1.0; 1 Cabo Emborrachado 1 Estojo;	1	1	0
16	un	Kit chave de fendas: 22 Ferramentas diversificadas - 10 Chaves de Fenda: 3/8" x 10 ; 5/16" x 8" ; 1/8" x 3" ; 1/4" x 1 - 1/2" ; 5/32" x 4" ; 3/16" x 4" ; 3/16" x 6" ; 1/4" x 6" ; 1/4" x 4" ; 5/32" x 4" ; 5 Chaves Torx: - T-15 ; T-10 ; T-30 ; T-20 ; T-25; 5 Chaves Philips: 5/16"x6"xN° 3 ; 1/4"x4"xN°2 ; 3/16"x3"x N°1 ;1/4"x1-1/2"xN°2 ; 1/8"x3"x N°01 Furador Ponta; 1 Alavanca; Comprimento: 40 cm; Peso: 1, 183 Kg; Comprimento da Menor Chave: 8 cm; Comprimento da Maior Chave: 35 cm	1	1	0

LOTE VIII

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Analizador de energia elétrica. Mínimo de três entradas de corrente e tensão, análise de tensões, corrente, potências ativas, reativas e aparentes, fator de potência indutivo e capacitivo, desbalanceamento de fases, distorções harmônicas totais de tensão e corrente, distorções total de deman-	1	1	0

		da, consumo, demandas e variações de tensão de curta duração. Display com informação dos dados instantâneos, autonomia, potências, tensões e correntes por fase, número de série do equipamento, número de registros, corrente de neutro e frequência. Parametrização para início e término de registro integração entre 200ms a 10 min, relação de transformação do TP, valor tensão nominal por fase, escala de corrente, relação de transformação do TC, tipos de ligação, registro configurável por horário de início e fim, memória linear e circular, possibilidade de limpeza de memória, endereço IP, gateway e máscara de sub-rede, calendário, relógio e nomear a medição. Os sensores de corrente devem ser flexíveis, faixas de medição mínima de 5 a 1000A, precisão de leitura mínima de 0,1%, proteção IP65, defasagem angular <1 grau, sobrecarga de 1,5 da corrente nominal, faixa de frequência mínima de 0 até 3kHz, cabos com comprimentos mínimos de 2 metros e temperatura de trabalho de no mínimo de 0°C a 60°C. Faixa mínima de medição 30 a 300 Vac F-N e 500 Vac F-F, resolução 0,01V, precisão mínima de 0,2%, mínimo de 10% de sobretensão por 1 segundo, incluídos cabo de tensão e corrente (160mm) flexíveis, capacidade de memória interna mínimo de 2GB, com autonomia mínima de integração em 1 segundo por duas semanas, bateria interna para armazenamento de dados com recarga automática, display com retroalimentação e no mínimo 2 linhas e 16 colunas, portas de comunicação Ethernet RJ45 a 100Mbps (TCP/IP), fornecimento do software analisador com licença ilimitada e atualizações gratuitas, compatível com o Windows XP ou superiores. Todos cabos e acessórios devem ser fornecidos junto ao equipamento.			
--	--	---	--	--	--

LOTE IX

ITEM	UND	Especificação	QTD total	Qtd. 1º grau	Qtd. 2º grau
1	un	Termovisor com resolução mínima de pixel infravermelho 10.800 pixel (120x90), sensibilidade térmica mínima <0,10°C, faixa de temperatura mínima de -10°C a 250°C, com modos de medição em ponto central, área, detecção automática de pontos quentes/frio, frequência de imagem mínima de 9Hz, marcadores automáticos mínimo e máximo dentro da área. Deverá possuir memória para armazenamento de imagens simultâneo IR/Visual/MSX e fazer simultaneamente análise através de software, ajuste de emissividade e parâmetros de temperatura refletida, bateria de fácil acesso, removível e substituível e com duração mínima de 4 horas, visor colorido de no mínimo 3 polegadas, câmera digital integrada de no mínimo 640x480, arquivos JPEG radio-métricos. Deve acompanhar todos acessórios, inclusive software analisador com licença ilimitada e atualizações gratuitas, compatível com o Windows XP ou superiores. Fonte de alimentação, carregador, 02 conjuntos de baterias recarregáveis, cabo tipo USB e maleta rígida de transporte. Referência FLIR E5, similar ou superior.	1	1	0

Maceió, _____ de _____ de 2017.

DENIS ROBERTO HOSI OCHI

Analista Judiciário – B

DARAD

Ciente em ____/____/____

Autorizo a autuação do processo após aprovação da unidade técnica competente.

LEANDRO FONTES PEREIRA

Diretor Adjunto de Administração

DARAD

Ciente em ____/____/____

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a autuação do processo

JORGE TORRES-HOMEM LIRA

Chefe do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

DCEA